PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 320

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL N° 895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 (PLANO VIÁRIO MUNICIPAL), ALTERANDO CONDIÇÕES DE ARRUAMENTO"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1° - Passa a pertencer à **"Zona Mista"** da cidade de Artur Nogueira, a **Rua ERNESTO TAGLIARI,** trecho entre as Ruas: **JOÃO PULZ** e **SÃO JOSÉ,** no Desmembramento Miguel Munhoz Bonilha.

Artigo 2° - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de comércios, tais como: **mercearias, sorveterias, pizzarias, quitandas, farmácias, padarias, açougues e similares,** excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como: oficinas, serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividade de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horários e funcionamento, e a Lei do Silêncio, bem como bares, lanchonetes e estabelecimentos que comercializem explosivos ou produtos inflamáveis.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 04 de Julho de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autores do Projeto de Lei Complementar n.° 024/2003: Vereadores REINALDO AMÉLIO TAGLIARI, AMARILDO BOER, CELSO CAMPOS DO AMARAL LAPA, FLORIPES APARECIDA CHISTE, JOSÉ DO CARMO RISSI E MARIA APARECIDA GOMES LEVIGHIN.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE